



**MPV 820
00047**

EMENDA Nº _____/_____/_____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, DE 2018

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA
5 ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

PARTIDO
PT

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA Nº _____

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória 820/2018, onde couber:

“Art. X. Reconhecida a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, no território nacional, a União deverá prestar auxílio financeiro aos entes federativos atingidos, de forma a compensá-los pelos dispêndios extraordinários decorrentes da situação emergencial.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória (MP 820/2018) dispõe sobre as ações de assistência emergencial para acolhimento de estrangeiros que se refugiam no Brasil para escapar de crises humanitárias em seus países de origem.

A presente emenda visa a garantir que, reconhecida uma determinada situação de vulnerabilidade, como a prevista pelo Decreto 9.285/2018, relativa ao Estado de Roraima, que a União preste auxílio financeiro aos entes atingidos, de forma a possibilitar a compensação pelos gastos realizados nas áreas de saúde, segurança, etc.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA



CD/18358.54977-18